# DECRETO Nº 101 de 23 de agosto de 2022.

**“ESTABELECE NORMAS E FIXA PREÇOS PÚBLICOS PARA OS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE PASTAGEM E CULTURA DE VERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSMAR TOZZO**, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o disposto no artigo 62, V, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 92, parágrafo único, da Lei n. 053/93, de 22/10/93, artigo 4º § 2º da Lei 432/2005 de 17/05/2005

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dar início aos serviços necessários à plantação das de pastagem e culturas de verão,

**CONSIDERANDO**, que foi aprovado em reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico autorizada a operacionalizar o Programa de pastagem e culturas de verão, em apoio à agricultura municipal, através da utilização de tratores agrícolas e grades aradoras (GOBBY), pertencentes à Patrulha Agrícola do Município.

Art. 2º - Serão cobrados os preços públicos constantes da tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| ***EQUIPAMENTO*** | **PREÇO HORA/MÁQUINA** |
| Trator Agrícola e Grade Aradora (GOBBY) | **R$ 90,00** |

Art. 3º - As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura em horário de expediente a partir do dia 24 de agosto de 2022 e estarão abertas até dia 23 de setembro de 2022, não sendo aceitas inscrições após esta data.

Art. 4º - O atendimento terá início após o encerramento das inscrições, e será executado por regiões e desde que o interessado preencha os seguintes requisitos:

I – Possua inscrição de produtor rural no Município de Passos Maia e a realização do serviço ocorra em território passosmaiense;

II – Esteja quite com a tesouraria Municipal;

Art. 5º **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 23 de agosto de 2022.

**OSMAR TOZZO**

**Prefeito Municipal**

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.